



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRAL DE SAÚDE MENTAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Informações básicas do ETP

A presente contratação é motivada pela necessidade de uma empresa especializada para **aquisição de portal detector de metal**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência da Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM), situado na Rua Marechal Serejo nº 539, Pechincha, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/00122-29.

2 Descrição da necessidade do material

2.1 A aquisição de duas unidades de portal detector de metal se faz necessária para garantir maior segurança no controle de acesso à unidade de saúde mental, prevenindo a entrada de objetos metálicos potencialmente perigosos, como armas brancas ou ferramentas cortantes. Considerando o perfil dos pacientes atendidos, é fundamental adotar medidas que minimizem riscos à integridade física de todos os envolvidos, incluindo pacientes, profissionais de saúde e visitantes. O equipamento permitirá uma triagem rápida, eficiente e não invasiva, contribuindo para a criação de um ambiente mais seguro, acolhedor e compatível com as diretrizes de cuidado humanizado em saúde mental.

3 Setor Requisitante

3.1 A Divisão de Serviços Gerais realizou o levantamento no qual considerou a necessidade da aquisição de **portal detector de metal**.

3.2 A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
CT(AA) AIRTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	95.0111.61	Coordenador	DSG
SO-EF KLEITON ALFREDO RODRIGUES NOGUEIRA	99.2002.79	Membros	DSG
CB-FN-IF RENATO FERREIRA FERNANDES	17.1459.88	Membros	DSG

4 Descrição dos requisitos da contratação

4.1 O objeto do presente ETP visa a aquisição de **portal detector de metal**. A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento da demanda.

5 Conformidade com a Legislação

5.1 Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o serviço.

5.2 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.

- 5.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- 5.5 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 5.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.7 Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.8 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- 5.9 Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

6 Levantamento de mercado

- 6.1 O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexo ao processo em lide.
- 6.2 Cabe salientar que, como previsto no art. 5º, foi priorizada a utilização dos Inciso I a V da **Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME**, tendo a Divisão de Serviços Gerais utilizado a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondentes.
- 6.3 Dessa forma, acredita-se que a elaboração do menor preço constante no processo em epígrafe foi realizada em total obediência aos ditames legais constantes na Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, com fulcro nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Economicidade, Publicidade e Continuidade do Serviço Público.

7 Descrição da solução como um todo

- 7.1 O objetivo é a **aquisição de portal detector de metal** de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do aviso de dispensa.
- 7.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

8 Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 8.1 Aplicam-se as quantidades dos serviços mencionados, por meio de um levantamento realizado pela **Divisão de Serviços Gerais**, onde se levou em consideração a necessidade de **aquisição de portal detector de metal**
- 8.2 A aquisição será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR unitário	VALOR total
1	PORTAL DETECTOR METAL, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA, MATERIAL REVESTIMENTO:LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, TIPO CONTROLE:AUTOCALIBRÁVEL, TIPO:MICROPROCESSADO, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, TIPO ALARME:VISUAL E SONORO, ALTURA:2.200 MM, LARGURA:960 MM, PROFUNDIDADE:500 MM, COR:CINZA, AJUSTE SENSIBILIDADE:0 A 15 POSIÇÕES, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5.410, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM NO BREAK	224386	UN	2	R\$ 16.550,00	R\$ 33.100,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.100,00	

9 Estimativa do valor da contratação

- 9.1 O custo estimado é apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021, da SEGES/ME.
- 9.2 A pesquisa é realizada por meio do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, contratações similares, mídias especializadas, fornecedores especializados e base nacional de notas fiscais. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação é utilizada o **menor valor** de cada item.
- 9.3 Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de **R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais.)**

10 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 10.1 O objeto do presente ETP será efetuado de acordo com as necessidades da UISM. Trata-se de uma aquisição sem dedicação de mão de obra exclusiva.

11 Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 12.1 Consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao ano de **2026** para a aquisição de portal detector, visando ao atendimento básico das funções inerentes à UISM, visto ser uma Organização Militar de prontidão permanente.

13 Resultados pretendidos

- 13.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de aquisição de portal detector de metal e se torna fundamental para o reforço na segurança.

14 Providências a serem adotadas

- 14.1 Após a Celebração do Contrato, o Diretor(a) da UISM providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, cabendo ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

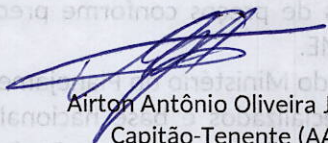
15 Possíveis impactos ambientais

- 15.1 Não haverá risco de impacto ambiental.

16 Declaração da viabilidade ou não da contratação

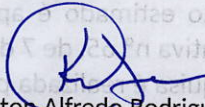
- 16.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.
- 16.2 Assim, em nome do Princípio Constitucional da Continuidade do Serviço Público e, ainda, analisando a conveniência e oportunidade, face à necessidade imperiosa da contratação do objeto em escopo, torna-se necessária a contratação.

Rio de Janeiro, RJ, em de outubro de 2026.



Airton Antônio Oliveira Júnior
Capitão-Tenente (AA)

Membro da Equipe de Planejamento e Fiscal do
Contrato



Kleiton Alfredo Rodrigues Nogueira
Suboficial (EF)

Membro da Equipe de Plan e Fiscal do Contrato
Substituto